



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 1.166/2015, de 23 de setembro de 2015.

EMENTA: “Autoriza a filiação da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS (ASTRAL) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Barreiras à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL).

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento das anuidades pertinentes à ASTRAL, a título de contribuição corrente, cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – comprovantes de regularidade junto à Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;
- III – ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;
- IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada;
- V – plano das atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Barreiras poderá, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se por Ato da Presidência da Câmara Municipal, devendo para tanto notificar previamente à ASTRAL.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.00 - outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para este exercício e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

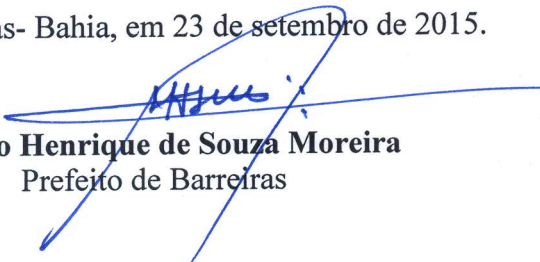


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Minuta do Termo de Cooperação que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 23 de setembro de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras